

RESOLUÇÃO GUIADA DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

COM A VISÃO DE QUEM ESTÁ DO OUTRO LADO DO BALCÃO

SENTENÇA LÍQUIDA (REAL)
NATASHA X SEMIU



- ✓ INTERPRETAÇÃO DA SENTENÇA E RACIOCÍNIO DE LIQUIDAÇÃO
- ✓ LANÇAMENTO NO PJECALC (COM PRINTS E ORIENTAÇÕES)
- ✓ IMPUGNAÇÕES ESTRATÉGIAS (ATUAÇÃO PELO AUTOR E PELO RÉU)
- ✓ ERROS COMUNS QUE GERAL IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
- ✓ CHECKLIST DA HOMOLOGAÇÃO
- ✓ PLANILHA DE CÁLCULOS COMPLETA

PASSO I: INTERPRETANDO A SENTENÇA

RACIOCÍNIO DE CALCULISTA

Trata-se de **sentença líquida**, o que altera substancialmente a forma de atuação.

Nesta hipótese, não há espaço para construção de critérios.

O trabalho consiste em **executar, conferir e respeitar** os parâmetros já definidos pelo juízo.

O QUE É RELEVANTE PARA OS CÁLCULOS

◆ IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Autor: Natasha
- Réu: SEMIU
- Data de admissão: 09/07/2023
- Data de demissão: 26/08/2025
- Tipo de demissão: sem justa causa
- Aviso-prévio: indenizado, 36 dias, projetado até 01/10/2025
- Data Ajuizamento: 12/09/2025
- Última remuneração / base de cálculo: R\$ 3.341,70

◆ VERBAS EXPRESSAMENTE DEFERIDAS NA SENTENÇA

✓ SALÁRIOS EM ATRASO

- Junho/2025 (integral)
- Julho/2025 (integral)

✓ AVISO-PRÉVIO INDENIZADO

- 36 dias

⚠ Atenção:

o juiz não acolheu o aviso maior alegado pela parte.

✓ 13º SALÁRIO PROPORCIONAL — 2025

- 9/12
- Período considerado: 01/01/2025 a 01/10/2025
- Com projeção do aviso

✓ FÉRIAS + 1/3

- Férias integrais 2024/2025
- Férias proporcionais 3/12
 - Período: 09/07/2025 a 01/10/2025



FGTS

- FGTS de todo o período contratual
 - 09/07/2023 a 01/10/2025
- Base: evolução salarial
- Depósito em conta vinculada
- Vedado pagamento indenizatório (Tema 68/TST)



MULTA DE 40% DO FGTS

- Base: FGTS devido



MULTAS DA CLT

- Art. 467 da CLT
 - Incide sobre as parcelas salariais e rescisórias deferidas
- Art. 477 da CLT



INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

- Valor fixo: R\$ 6.000,00
 - Natureza: indenizatória
- ✚ Não sofre reflexos, INSS ou FGTS.



HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

- 15%
- Base: valor bruto da condenação
- Devidos pelas reclamadas



METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO

- ADC 58/59

Atualização monetária nos termos da decisão do E. STF nos autos da ADC 58, com interpretação dada pela SDI I do TST, no processo ED-RR 713-03.2010.5.04.0029, em razão da alteração do Código Civil pela Lei 14.905/2024, qual seja: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406.

“Sentença líquida não se interpreta, se executa.
Criatividade em liquidação é o caminho mais curto para a impugnação.”

🚫 O QUE NÃO É RELEVANTE PARA CÁLCULO (NA SENTENÇA)

◆ PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO PROCESSO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- ➡ Trata de suspensão ou andamento do processo.
- ➡ Não interfere na quantificação do crédito.
- ◆ Irrelevante para o cálculo.

“

Preliminar de suspensão do processo - recuperação judicial – arguição da primeira reclamada.

Não há que se falar em suspensão da ação em fase de conhecimento, nos termos dos §§1º e 2º do art. 6º da Lei 11.101/2005:

“§ 1º Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial, habilitação, exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de

◆ PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA

- ➡ Definem quem responde à ação.
- ➡ O valor da condenação não se altera.
- ◆ Irrelevantes para a liquidação.

“

Preliminares de ilegitimidade passiva - arguições da primeira, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima reclamadas.

A legitimidade *ad causam*, como uma das condições da ação, possui existência própria e está totalmente dissociada do objeto material da contenda.

A capacidade para figurar no polo passivo da causa é fixada em face da relação jurídica de direito processual, a qual não é necessariamente composta das mesmas partes da relação jurídica material, sendo que em tal diversidade reside uma das características da autonomia do direito de ação.

◆ PRELIMINAR DE INÉPCIA – INDICAÇÃO DE VALORES AOS PEDIDOS

- ➔ Questão formal da petição inicial.
- ◆ Não entra no Pje-Calc.

“

Preliminar de inépcia – indicação de valores aos pedidos – arguição da reclamada.

O §1º do art. 840 da CLT determina singela indicação de valor ao pedido, sendo desnecessária a apresentação de memória de cálculo. O que é coerente com a simplicidade de formas no processo do trabalho.

Neste sentido, o entendimento do Tribunal Pleno do TST, cristalizada no §2º do art. 12 da Instrução Normativa 41/2018, com a seguinte redação:

◆ PRELIMINAR DE INÉPCIA – GRUPO ECONÔMICO

- ➔ Debate sobre forma do pedido e legitimidade.
- ➔ Não cria nem exclui verbas.
- ◆ Irrelevante para o cálculo.

“

Preliminar de inépcia - grupo econômico - alegação da defesa conjunta realizada pela primeira e segunda reclamadas.

Arguíram a primeira e segunda reclamadas a inépcia do pedido de condenação solidária por formação de grupo econômico, alegando que “*Utilizou o Reclamante como fundamento para convencimento deste Douto Juízo, a atividade similar de prestação de atendimento médico, objetivo comum, atuação conjunta, e identidade de sócios. 24. As alegações são genéricas, não havendo qualquer documentação anexa comprovadora, das ilações lançadas na exordial em relação ao tema. Ademais, aduz em sua tese, pelo menos de forma implícita, haja vista que, repisa-*

◆ RESPONSABILIDADE DAS RECLAMADAS

- ➔ Define solidariedade ou subsidiariedade.
- ◆ Não gera lançamento no cálculo.

“

Responsabilidade das reclamadas.

Pretende autora a responsabilização solidária da segunda a sétima reclamadas ou, sucessivamente, a responsabilização subsidiária, alegando que “*No que tange da 2ª até a 7ª reclamadas, devem ser condenadas solidariamente a pagar as verbas perquiridas na presente demanda haja vista a existência de grupo econômico, na forma do art. 2º, §2º, da CLT, eis que as reclamadas se dedicam à atividade similar de prestação de atendimento médico, sendo ainda observados o objetivo comum e a atuação conjunta. Além de todas as acionadas atuarem em ramos de negócio idênticos ou parecidos da área médica, depreende-se dos CNPJ e QSA extraídos do sítio eletrônico da Receita Federal em anexo as seguintes semelhanças*

◆ TUTELA DE URGÊNCIA

- ➔ Medida processual cautelar.
- ◆ Não entra na conta.

“

Tutela de urgência.

Considerando que a maior parte dos valores discutidos no feito possui natureza incontroversa, subsiste a tutela de urgência anteriormente deferida (Id [565a5cb](#)), a qual se mantém por seus próprios fundamentos.

PASSO 2: CHECKLIST RESUMIDO

♦ ORGANIZAÇÃO

Pense assim:

- Primeiro entram os DADOS DO CÁLCULO
- Depois as VERBAS DEFERIDAS
- Depois as DEDUÇÕES
- Depois MULTAS, FGTS e HONORÁRIOS
- Por fim, JUROS e CORREÇÃO

Se você seguir essa ordem, não se perde.

♦ VERBAS DEFERIDAS NA SENTENÇA

- Salários em atraso (jun/25 e jul/25)
- Aviso-prévio indenizado (36 dias)
- 13º proporcional 2025 (9/12, com projeção)
- Férias integrais 2024/2025 + 1/3
- Férias proporcionais 3/12 + 1/3
- FGTS de todo o período contratual
- Multa de 40% do FGTS
- Multa art. 467
- Multa art. 477
- Danos morais (R\$ 6.000,00)
- Honorários advocatícios (15% sobre o bruto)
- Atualização ADC 58

PASSO 3: LANÇAMENTO NO PJEALC

CRIAR NOVO CÁLCULO



CALCULISTAS
PADRÃO TRT
@RAFAELCARDOSO.CALCULISTA

DADOS DO PROCESSO

Dados do Cálculo

Número * Tipo * Data de Criação *

Dados do Processo Parâmetros do Cálculo

Informar Dados do Processo

☐ Manualmente ☒ Obter do PJe

Identificação do Processo

Nº * Dótilo Ano Justiça Tribunal Vara Valor da Causa Autuado em

Reclamante

Nome

NATASHA

Documento Fiscal

Tipo ☒ CPF ☐ CNPJ ☐ CEI Número

Documento Previdenciário

Tipo ☐ PIS ☐ PASEP ☐ NIT Número

Advogado

Nome	Tipo Documento	Nº Documento	OAB

Reclamado

Nome

SEMIU

Documento Fiscal

Tipo ☐ CPF ☒ CNPJ ☐ CEI Número

34.165.969/0001-34

Advogado

Nome	Tipo Documento	Nº Documento	OAB

Salvar Fechar

◆ CAMPOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA SALVAR

O PJe-Calc não deixa salvar o cálculo se determinados campos mínimos não estiverem preenchidos.

Eles se dividem em Dados do Processo e Parâmetros do Cálculo.

◆ Campos mínimos obrigatórios para salvar:

- Nome do reclamante e do reclamado
- Data de admissão, demissão e ajuizamento
- Local

⊘ ERROS COMUNS NESTA ETAPA

- Prosseguir sem conferir o número completo do processo
- Preencher dados errados
- Não verificar se o reclamado está correto (principalmente em execuções)

PARÂMETROS DO CÁLCULO

Dados do Cálculo

Número * _____ Tipo * _____ Data de Criação * _____

Dados do Processo Parâmetros do Cálculo

Estado * RJ Município * RIO DE JANEIRO

Dados do Cálculo

Admissão * 09/07/2023 Demissão * 26/08/2025 Ajustamento * 12/09/2025

Limitar Cálculo

Data Inicial _____ Data Final 09/01/2026 Aplicar Prescrição ☐ Verbas (Quinquenal) ☐ FGTS

Outros Parâmetros

Regime de Trabalho Tempo Integral Maior Remuneração 3.341,70 Última Remuneração ?

Prazo de Aviso Prévio Calculado ☒ Projetar Aviso Prévio Indenizado

☐ Limitar Avisos ao Período do Cálculo ☐ Zerar Valor Negativo (Padrão) ☒ Considerar Feriados Estaduais ☒ Considerar Feriados Municipais

Carga Horária

Padrão *: 220,00

Exceções

Início	Fim	Exceção

Sábado

☒ Sábado como Dia Útil

Exceções

Início	Fim

Pontos Facultativos

Ponto Facultativo

Ação	Nome	Abrangência
✗	CARNAVAL	Nacional
✗	CORPUS CHRISTI	Nacional
✗	SEXTA-FEIRA SANTA	Nacional

Como tem **Indenização por Dano Moral**, deve-se colocar a data da sentença no campo "data final"

Demissão SEM justa causa + Aviso Prévio indenizado: Então deve CALCULAR o Aviso Prévio e PROJETAR o Aviso Prévio

DE ONDE SAÍRAM ESSES DADOS NA SENTENÇA?

MÉRITO

Conforme CTPS (Id [71c6199](#)), contrato de emprego (Id [5a4a156](#)) e notificação de dispensa (Id [53545c6](#)), a autora foi admitida pela segunda reclamada, SEMIU

em 09/07/2023, como auxiliar de farmácia, sendo promovida a farmacêutica em 01/02/2024, e demitida, sem justa causa, em 26/08/2025, último dia laborado, com aviso prévio indenizado projetado para 01/10/2025.

ERROS COMUNS NESTA ETAPA

- Usar datas da CTPS quando a sentença reconheceu período diverso
- Manter data de demissão formal quando houve reconhecimento de dispensa indireta ou nulidade da dispensa
- Colocar o valor errado em "Maior Remuneração"
- Colocar "Calculado" em prazo de Aviso Prévio e esquecer de lançar a verba "Aviso Prévio"

HISTÓRICO SALARIAL- SALÁRIO BASE

Cálculo

- Dados do Cálculo
- Faltas
- Férias
- Histórico Salarial
- Verbas
- Cartão de Ponto
- Salário-família
- Seguro-desemprego
- FGTS

Cálculo > Histórico Salarial > Histórico Salarial

Dados do Cálculo

Cálculo:
 Processo:

Novo **Grade de Ocorrências**

Ações	Nome
  	SALÁRIO BASE (BASE PARA O FGTS)

Nome *

SALÁRIO BASE (BASE PARA O FGTS)

Parcela **Incidência**

☒ Fixa
☐ Variável

☒ FGTS ☒ Proporcionalizar FGTS ☐ Contribuição Social

Ocorrências

Período

Competência Inicial * Competência Final *

07/2023 08/2025

Tipo do Valor

☒ Informado
☐ Calculado

Base Informada

Valor *

0,00

☐ FGTS Recolhidos

FGTS: Significa que esta base de cálculo possui incidência de FGTS;

Ações	Mês/Ano	Valor	Incid. FGTS	FGTS Recolhido
	07/2023	1.043,97	☒	☐
	08/2023	1.423,60	☒	☐
	09/2023	1.423,60	☒	☐
	10/2023	1.423,60	☒	☐
	11/2023	1.423,60	☒	☐
	12/2023	1.787,82	☒	☐
	01/2024	1.423,60	☒	☐
	02/2024	3.158,96	☒	☐
	03/2024	3.158,96	☒	☐
	04/2024	3.158,96	☒	☐

Evolução salarial do autor

“

A base de cálculo é a evolução salarial da autora - Id [9afb29f](#), Id [7753f84](#) e Id [4b4a417](#).

✗	05/2024	3.158,96	✓	☐
✗	06/2024	3.341,70	✓	☐
✗	07/2024	3.341,70	✓	☐
✗	08/2024	3.341,70	✓	☐
✗	09/2024	3.341,70	✓	☐
✗	10/2024	3.341,70	✓	☐
✗	11/2024	3.341,70	✓	☐
✗	12/2024	5.012,55	✓	☐
✗	01/2025	3.341,70	✓	☐
✗	02/2025	3.341,70	✓	☐
✗	03/2025	3.341,70	✓	☐
✗	04/2025	4.418,47	✓	☐
✗	05/2025	3.378,83	✓	☐
✗	06/2025	3.341,70	☐	☐
✗	07/2025	3.341,70	☐	☐
✗	08/2025	3.341,70	✓	☐

Salvar

Cancelar

Desmarca a incidência em FGTS nesses meses para não gerar duplicidade (vamos apurar diretamente na verba)

◆ NA SENTENÇA

“

Diante do reconhecimento realizado pela defesa da empregadora, aliado a ausência de comprovação do recolhimento fundiário, a autora tem direito ao **FGTS (8%) de todo o período contratual - 09/07/2023 a 01/10/2025.**

A base de cálculo é a evolução salarial da autora - Id 9afb29f, Id 7753f84 e Id 4b4a417.

A parcela deve ser **depositada na conta vinculada** da autora, ficando vedado o pagamento indenizatório (Tema 68 do TST).

⊘ ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- Misturar salário base com parcelas variáveis
- Incluir comissões, prêmios ou adicionais no salário base;
- Inflar artificialmente a base de reflexos.
- Ignorar evolução salarial reconhecida
- Alterar salário base para “compensar” outra verba é erro técnico grave.
- Incidência incorreta de FGTS. FGTS duplicado (ex.: saldo de salário, salário retido)

VERBAS

Verbas Deferidas

Lançamento			Regração de Ocorrências			
Manual Expresso			Regerar		☒ Manter alterações realizadas nas ocorrências ☐ Sobrescrever alterações realizadas nas ocorrências	
					Registros encontrados: 6	
Ações			Verba Principal		Verba Reflexa	
☐	  		SALÁRIO RETIDO (JUNHO E JULHO)		 Ocultar	
☐	  	☒	MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE SALÁRIO RETIDO (JUNHO E JULHO)			
☐	  		INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL		 Ocultar	
☐	  		13º SALÁRIO		 Ocultar	
☐	  	☒	MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO			
☐	  		AVISO PRÉVIO		 Ocultar	
☐	  	☒	MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO			
☐	  		FÉRIAS + 1/3		 Ocultar	
☐	  	☒	MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE FÉRIAS + 1/3			
☐	  		MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT		 Ocultar	

NA SENTENÇA

“

Considerando que o ônus da prova incumbia à empregadora, por se tratar de fato impeditivo do direito, fixo que a reclamada não comprovou ter adimplido as parcelas vindicadas, o que **faz incidir as multas dos artigos 467 e 477 da CLT.**

“

Diante do exposto, determino que a reclamada indenize a autora por **danos morais**, no importe que, considerando o critério de proporcionalidade e razoabilidade, fixo em **R\$6.000,00.**

“

Salários integrais de junho e julho de 2025;

- **aviso prévio** de 36 dias;
- **férias integrais** 2024/2025 **e proporcionais** (3/12 - de 09/07/2025 a 01/10/2025), ambas + 1/3;
- **décimo terceiro salário** 2025 (09/12 - de 01/01/2025 a 01/10/2025);
- **indenização de 40% do FGTS;**
- **multa do artigo 467 da CLT** sobre as parcelas acima;
- **multa do artigo 477 da CLT.**

A base de cálculo é o salário de R\$3.341,70.

A indenização de **40% do FGTS** deve ser depositada **na conta vinculada** da autora, ficando vedado o pagamento indenizatório (Tema 68 do TST).

COMO CRIAR A VERBA

Cálculo

- Dados do Cálculo
- Faltas
- Férias
- Histórico Salarial
- Verbas**
- Cartão de Ponto
- Salário-família
- Seguro-desemprego
- FGTS
- Contribuição Social
- Previdência Privada
- Pensão Alimentícia
- Imposto de Renda

Cálculo > Verbas > Listar

Dados do Cálculo

Cálculo:
 Processo:

Lançamento

Manual Expresso Regerar

Regeração de Ocorrência

	Ações	
☐	  	
☐	  	
☐	  	
☐	  	
☐	  	
☐	  	

Verbas Principais

☐ 13º SALÁRIO
☐ ABONO PECUNIÁRIO
☐ ACORDO (MERA LIBERALIDADE)
☐ ACORDO (MULTA)
☐ ACORDO (VERBAS INDENIZATÓRIAS)
☐ ACORDO (VERBAS REMUNERATÓRIAS)
☐ ADICIONAL DE HORAS EXTRAS 50%
☐ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 10%
☐ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%
☐ ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%
☐ ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%
☐ ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE 30%
☐ ADICIONAL DE RISCO 40%
☐ ADICIONAL DE SOBREAVISO
☐ ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA 25%
☐ ADICIONAL NOTURNO 20%
☐ AJUDA DE CUSTO
☐ AVISO PRÉVIO
☐ CESTA BÁSICA
☐ COMISSÃO
☐ DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS
☐ DIFERENÇA SALARIAL
☐ DIÁRIAS - INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO
☐ DIÁRIAS - PAGAMENTO
☐ FERIADO EM DOBRO

☐ FÉRIAS + 1/3
☐ GORJETA
☐ GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
☐ GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
☐ HORAS EXTRAS 100%
☐ HORAS EXTRAS 50%
☐ HORAS IN ITINERE
☐ INDENIZAÇÃO ADICIONAL
☐ INDENIZAÇÃO PIS - ABONO SALARIAL
☐ INDENIZAÇÃO POR DANO ESTÉTICO
☐ INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL
☐ INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL
☐ INTERVALO INTERJORNADAS
☐ INTERVALO INTRAJORNADA
☐ MULTA CONVENCIONAL
☐ MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT
☐ PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS - PLR
☐ PRÊMIO PRODUÇÃO
☐ REPOUSO SEMANAL REMUNERADO (COMISSIONISTA)
☐ REPOUSO SEMANAL REMUNERADO EM DOBRO
☐ RESTITUIÇÃO / INDENIZAÇÃO DE DESPESA
☐ SALDO DE EMPREITADA
☐ SALDO DE SALÁRIO
☐ SALÁRIO MATERNIDADE
☐ SALÁRIO RETIDO

☐ TÍQUETE-ALIMENTAÇÃO
☐ VALE TRANSPORTE
☐ VALOR PAGO - NÃO TRIBUTÁVEL
☐ VALOR PAGO - TRIBUTÁVEL

Basta selecionar a verba deferida e clicar em "Salvar"

MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Dados de Verba		Assuntos CNU *			
Nome *		2212 - MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT			
Parcela	Valor *	Incidência	Característica *	Ocorrência de Pagamento *	Juros - Aplicar Súmula nº 439 do TST
☒ Fixa ☐ Variável	☒ Calculado ☐ Informado	☐ IRPF ☐ Contribuição Social ☐ FGTS ☐ Previdência Privada ☐ Pensão Alimentícia	☒ Comum ☐ 13º Salário ☐ Aviso Prévio ☐ Férias	☒ Desligamento ☐ Dezembro ☐ Mensal ☐ Período Aquisitivo	☐ Sim ☒ Não
Tipo *	Gerar Verba Reflexa *	Gerar Verba Principal *	Compor Principal *		
☒ Principal ☐ Reflexa	☐ Devido ☒ Diferença	☐ Devido ☒ Diferença	☒ Sim ☐ Não ☐ Zerar Valor Negativo		
Valor Devido					
Período *		Exclusões			
De 09/07/2023 Até 26/08/2025		☐ Faltas Justificadas ☐ Faltas Não Justificadas ☐ Férias Gozadas ☐ Dobrar Valor Devido			
Fórmula					
Base de Cálculo *		Verba *			
Bases Cadastradas		Integralizar *			
☒ Maior Remuneração ☐ Proporcionalizar		☐ Sim ☒ Não			
Divisor *	Multiplicador *	Quantidade			
☒ Informado * ☐ 1	1	☒ Informada ☐ Valor			
$(((\text{MAIOR REMUNERAÇÃO}) / 1,0000) \times 1,00000000) \times 1,0000$					

NA SENTENÇA



Considerando que o ônus da prova incumbia à empregadora, por se tratar de fato impeditivo do direito, fixo que a reclamada não comprovou ter adimplido as parcelas vindicadas, o que **faz incidir as multas dos artigos 467 e 477 da CLT.**

ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- Utilizar base de cálculo inflada;
- Incluir comissões, prêmios ou médias sem previsão no título;
- Usar maior remuneração quando o título não autorizou.
- ♥ Erro clássico de impugnação acolhida.

DICA AO ATUAR PELO AUTOR / RECLAMANTE

- Pedir expressamente a multa do art. 477, com indicação da base de cálculo (Pedido claro aumenta a chance de deferimento e reduz discussão na execução);

DICA AO ATUAR PELO RÉU / RECLAMADO

- Contestar a base de cálculo e a própria incidência da multa.

13º SALÁRIO PROPORCIONAL

PARÂMETROS DA VERBA

Dados de Verba

Nome *
13º SALÁRIO

Assuntos CNJ *
2666 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Parcela
☒ Fixa
☐ Variável

Valor *
☒ Calculado
☐ Informado

Incidência
☒ IRPF ☒ Contribuição Social
☒ FGTS ☐ Previdência Privada
☐ Pensão Alimentícia

Característica *
☐ Comum
☒ 13º Salário
☐ Aviso Prévio
☐ Férias

Ocorrência de Pagamento *
☐ Desligamento
☒ Dezembro
☐ Mensal
☐ Período Aquisitivo

Juros - Aplicar Súmula nº 439 do TST
☐ Sim
☒ Não

Tipo *
☒ Principal ☐ Reflexa

Gerar Verba Reflexa *
☐ Devido ☒ Diferença

Gerar Verba Principal *
☐ Devido ☒ Diferença

Compor Principal *
☒ Sim ☐ Não

☐ Zerar Valor Negativo

Valor Devido

Período *
De 09/07/2023 Até 26/08/2025 ☐ Dobrar Valor Devido

Fórmula

Base de Cálculo *
Bases Cadastradas
Maior Remuneração ☐ Proporcionalizar

Verba *
Integralizar * ☒ Sim

Divisor *
☒ Informado *
12

Multiplicador *
1

Quantidade
☐ Informada
☒ Avos

(((MAIOR REMUNERAÇÃO) / 12,0000) X 1,00000000) X AVOS

OCORRÊNCIAS DA VERBA

Dados de Ocorrências

Alteração em lote

	Data Inicial	Data Final	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Propor.	Dobra	Devido	Propor.	Pago	Propor.	
☐	20/12/2023	20/12/2023	Calculado	12	1	6	☐			0,00		
☐	20/12/2024	20/12/2024	Calculado	12	1	12	☐			0,00		
☒	26/08/2025	26/08/2025	Calculado	12	1	9	☐	2.506,28		0,00		

Reflexos

Alteração em lote

	Data Inicial	Data Final	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Propor.	Dobra	Devido	Propor.	Pago	Propor.	
☒	01/08/2025	26/08/2025	Calculado	1	0,5	1	☐	1.253,14		0,00		

MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE 13º SALÁRIO

	Data Inicial	Data Final	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago *	Se
☒	01/08/2025	26/08/2025	Calculado	1	0,5	1			

13º salário Proporcional:
Selecionar apenas a
última caixinha

**Sempre verificar
a quantidade**

13º SALÁRIO PROPORCIONAL

♦ NA SENTENÇA



- **décimo terceiro salário** 2025 (09/12 - de 01/01/2025 a 01/10/2025);

⊘ ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- Limitar o pedido na Petição Inicial. Ex.: Pedir 06/12, mas teria direito a 08/12. O juiz vai deferir apenas ao que foi pedido;
- ✦ Erro clássico.
- Apos calculados fora do período reconhecido. Ex.: contar meses prescritos;
- Incidência de FGTS incorreta;
- Utilizar a Base de Cálculo errada;

🎯 DICA AO ATUAR PELO AUTOR / RECLAMANTE

- Delimitar expressamente a base do 13º e as parcelas integrantes.

🎯 DICA AO ATUAR PELO RÉU / RECLAMADO

- Restringir a base do 13º ao que foi expressamente deferido.
- Impugnar a projeção do aviso-prévio no 13º, quando não expressamente deferida.
- Fixar o 13º com base apenas no salário base. Evitar: integração de horas extras, médias de comissões e adicionais.
- Exigir comando expreso para qualquer média.

DADOS DO CÁLCULO / PARÂMETROS DO CÁLCULO

Marcar "Calculado" e "Projetar Aviso Prévio"

18

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

OCORRÊNCIAS DA VERBA



Sempre verificar a quantidade

AVISO PRÉVIO

Ativo?	Data Inicial	Data Final	Valor	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago *
☒	26/08/2025	26/08/2025	Calculado	30	1	36	☐	4.010,04	0,00

Reflexos

Alteração em lote

Data Inicial	Data Final	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Propoc.	Dobra	Devido	Propoc.	Pago	Propoc.

MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT SOBRE AVISO PRÉVIO

Ativo?	Data Inicial	Data Final	Valor	Divisor	Multiplicador	Quantidade	Dobra	Devido	Pago *	Sele
☒	01/08/2025	26/08/2025	Calculado	1	0,5	1	☐	2.005,02	0,00	

NA SENTENÇA



- aviso prévio de 36 dias;

ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- Confundir aviso trabalhado com indenizado (lançar como indenizado quando houve aviso trabalhado)
- Projetar aviso-prévio sem deferimento expresso
- Limitar o pedido na Petição Inicial. Ex.: Pedir AP de 57 dias, mas teria direito a 90. O juiz vai deferir apenas ao que foi pedido;
- Erro clássico.
- Base de cálculo inflada

DICA AO ATUAR PELO AUTOR / RECLAMANTE

- Pedir expressamente o aviso-prévio indenizado com projeção e base definida.
- delimitar base de cálculo (remuneração x salário base);
- pedir reflexos da projeção de forma expressa.

DICA AO ATUAR PELO RÉU / RECLAMADO

- Restringir natureza, prazo e projeção no título.
- Como:
- defender aviso trabalhado quando houver prova;
 - impugnar proporcionalidade não devida;
 - afastar projeção quando não expressamente prevista;
 - fixar base restrita (salário base).

FÉRIAS + 1/3 PROPORCIONAIS

♦ NA SENTENÇA



• férias integrais 2024/2025 e proporcionais (3/12 - de 09/07/2025 a 01/12/2025) ambas + 1/3;

⊘ ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- Aplicar dobra sem comando judicial
- Confundir férias integrais com proporcionais (Ex.: A sentença deferiu apenas as férias proporcionais. Mas apurou-se férias integrais e proporcionais);
- Base de cálculo inflada
- Marcar incidência em FGTS, quando não deferida
- Limitar o pedido na Petição Inicial. Ex.: Pedir apenas “Férias Proporcionais” quando teria direito a Férias integrais e proporcionais;

🎯 DICA AO ATUAR PELO AUTOR / RECLAMANTE

- Delimitar expressamente o tipo de férias, a base e a dobra, quando cabível.

Dicas técnicas:

- pedir férias vencidas, proporcionais e em dobro, quando houver atraso;
- pedir reflexos;
- vincular férias à projeção do aviso-prévio, quando cabível.

🎯 DICA AO ATUAR PELO RÉU / RECLAMADO

- Restringir período, afastar dobra e limitar a base.

Dicas técnicas:

- comprovar concessão tempestiva das férias;
- impugnar dobra sem prova de atraso;
- afastar projeção do aviso-prévio;
- limitar base ao salário base.

SALÁRIO RETIDO

PARÂMETROS DA VERBA

ATENÇÃO!!!
OU marca o FGTS aqui na Verba OU marca o FGTS no histórico salarial. Nunca os dois.

Dados de Verba

Nome *
SALÁRIO RETIDO (JUNHO E JULHO)

Assuntos CNU *
2452 - SALÁRIO VENCIDO / RETIDO

Parcela
☒ Fixa
☐ Variável

Valor *
☒ Calculado
☐ Informado

Incidência
☒ IRPF
☒ Contribuição Social
☒ FGTS
☐ Previdência Privada
☐ Pensão Alimentícia

Característica *
☒ Comum
☐ 13º Salário
☐ Aviso Prévio
☐ Férias

Ocorrência de Pagamento *
☐ Desligamento
☐ Dezembro
☒ Mensal
☐ Período Aquisitivo

Juros - Aplicar Súmula nº 439 do TST
☐ Sim
☒ Não

Tipo *
☒ Principal
☐ Reflexa

Gerar Verba Reflexa *
☐ Devido
☒ Diferença

Gerar Verba Principal *
☐ Devido
☒ Diferença

Compor Principal *
☒ Sim
☐ Não
☐ Zerar Valor Negativo

Valor Devido

Período *
De 01/06/2025 Até 31/07/2025

Exclusões
☐ Faltas Justificadas
☒ Faltas Não Justificadas
☒ Férias Gozadas
☐ Dobrar Valor Devido

Fórmula

Base de Cálculo *
Bases Cadastradas
Maior Remuneração ☐ Proporcionalizar

Verba *
Integralizar *

Divisor *
☒ Informado
☐ Carga Horária
☐ Dias Úteis
☐ Importada do Cartão de Ponto

Multiplicador *
1

Quantidade
☒ Informada
☐ Importada do Calendário
☐ Importada do Cartão de Ponto

Valor
1 ☐ Proporcionalizar

$$(((\text{MAIOR REMUNERAÇÃO}) / 1,0000) \times 1,00000000) \times 1,0000$$

AGORA VOLTA EM HISTÓRICO SALARIAL / SALÁRIO BASE

✗	05/2025	3.378,83	☒	☐
✗	06/2025	3.341,70	☐	☐
✗	07/2025	3.341,70	☐	☐
✗	08/2025	3.341,70	☒	☐

Salvar **Cancelar**

Desmarca a incidência em FGTS para não gerar duplicidade

SALÁRIO RETIDO

♦ NA SENTENÇA

“

Salários integrais de junho e julho de 2025;

⊘ ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- Apurar o FGTS no Histórico Salarial e também na Verba
- ✦ Erro clássico de **duplicidade**.
- Limitar o pedido na Petição Inicial. Ex.: Pedir “Salário de Julho, mas teria direito ao salário de junho e julho”.
- ✦ Erro clássico também.
- Base de cálculo inflada

🎯 DICA AO ATUAR PELO AUTOR / RECLAMANTE

- Delimitar corretamente a data final de trabalho e a base remuneratória.

Dicas técnicas:

- requerer inclusão de parcelas salariais habituais, se deferidas;
- impugnar descontos indevidos no TRCT.

🎯 DICA AO ATUAR PELO RÉU / RECLAMADO

- Restringir o período aos dias efetivamente trabalhados e limitar a base.

Dicas técnicas:

- comprovar data exata do último dia trabalhado;
- afastar inclusão de médias e adicionais não habituais;
- demonstrar pagamentos já realizados para dedução.

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

PARÂMETROS DA VERBA

Dados de Verba

Nome *
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Assuntos CNJ *
1855 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Parcela
☒ Fixa
☐ Variável

Valor *
☐ Calculado
☒ Informado

Incidência
☐ IRPF ☐ Contribuição Social
☐ FGTS ☐ Previdência Privada
☐ Pensão Alimentícia

Característica *
☒ Genérico
☐ 13º Salário
☐ Aviso Prévio
☐ Férias

Ocorrência de Pagamento *
☐ Desligamento
☐ Dezembro
☒ Mensal
☐ Período Aquisitivo

Juros - Aplicar Súmula nº 439 do TST
☒ Sim
☐ Não

Gerar Verba Reflexa *
☐ Devido ☒ Diferença

Gerar Verba Principal *
☐ Devido ☒ Diferença

Compor Principal *
☒ Sim ☐ Não

☐ Zerar Valor Negativo

Valor Devido

Período *
De 09/01/2026 Até 09/01/2026

Exclusões
☐ Faltas Justificadas ☐ Faltas Não Justificadas ☐ Férias Gozadas

Devido *
6.000,00

Valor Pago
☒ Informado ☐ Calculado

Valor
0,00

☐ Proporcionalizar

Comentários

Salvar **Cancelar**

Não há incidência em FGTS, CS e IRPF

Data da Sentença nos dois campos

Lançar como valor devido

AGORA VOLTAR EM DADOS DO CÁLCULO / PARÂMETROS DO CÁLCULO

Cálculo

Dados do Cálculo

Número * **Time *** **Id ***

Dados do Processo **Parâmetros do Cálculo**

Estado * RJ **Município *** RIO DE JANEIRO

Dados do Cálculo

Admissão * 09/07/2023 **Demissão** 26/08/2025 **Ajuntamento *** 12/09/2025

Limitar Cálculo

Data Inicial **Data Final** 09/01/2026

Aplicar Prescrição
☐ Verbas (Quinquenal) ☐ FGTS

Outros Parâmetros

Regime de Trabalho Tempo Integral

Maior Remuneração 3.341,70 **Última Remuneração** ?

Prazo de Aviso Prévio Calculado

☒ **Projetar Aviso Prévio Indenizado**

☐ Limitar Aviso ao Período do Cálculo

Carga Horária

Padrão * 220,00

Exceções

Exceção

Sábado ☒ Sáb

Exceção

Início

Não esquecer de colocar a DATA FINAL em LIMITAR O CÁLCULO. Coloca a data da sentença/acórdão

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

♦ NA SENTENÇA



Diante do exposto, determino que a reclamada indenize a autora por **danos morais**, no importe que, considerando o critério de proporcionalidade e razoabilidade, fixo em **R\$6.000,00**.

A parcela tem **natureza indenizatória**.

⊘ ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- aplicar reflexos indevidos (erro grave);
- atualizar a verba desde data diversa da fixada no título;
- incluir danos morais na base de FGTS, INSS ou reflexos rescisórios;
- ✖ Erro típico de gabinete:
- Tratar dano moral como verba salarial.

⚠ DICAS DE IMPUGNAÇÃO (O QUE PODE SER IMPUGNADO)

- marco inicial de juros e correção em desacordo com o título;
- índice de atualização incorreto;
- reflexos ou incidências indevidas;
- inclusão da verba em bases salariais;

PADRÃO TRT

@RAFAELCARDOSO.CALCULISTA

FGTS E MULTA DE 40%

FGTS

Multa de 40%
do FGTS

“

A indenização de 40% do FGTS deve ser depositada na conta vinculada da autora, ficando vedado o pagamento indenizatório (Tema 68 do TST).

◆ NA SENTENÇA

“

- indenização de 40% do FGTS;

⊘ ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- Lançar a multa sem deferimento expresso (Pensar “Sempre cabe multa de 40% na dispensa...”);
- Multa sobre FGTS já depositado e liberado (não deduzir valores já recolhidos/pagos);
- Base de cálculo incorreta
- Não conferir o Extrato de FGTS

FGTS E MULTA DE 40%

DICA AO ATUAR PELO AUTOR / RECLAMANTE

- Pedir expressamente a multa de 40% sobre todas as diferenças de FGTS reconhecidas.

Dicas técnicas:

- pedir FGTS mês a mês sobre todas as verbas salariais deferidas;
- requerer multa de 40% sobre o total apurado, inclusive diferenças;
- impugnar depósitos parciais ou a menor.
- Se cabível, pedir a incidência da Multa do 467 sobre a Multa de 40% do FGTS (muitos esquecem);

DICA AO ATUAR PELO RÉU / RECLAMADO

- Restringir a base da multa ao FGTS efetivamente devido.

Dicas técnicas:

- comprovar depósitos regulares;
- excluir parcelas que não geram FGTS;
- impugnar multa sobre valores já pagos ou liberados.

CALCULISTAS
PADRÃO TRT
@RAFAELCARDOSO.CALCULISTA

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (SUCUMBENCIAIS)

Cálculo > Honorários > Alterar

Dados de Honorários

Tipo de Honorário * Honorários Advocatícios **Descrição *** HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Devedor * ☐ Reclamante ☒ Reclamado

Tipo do Valor * ☐ Informado ☒ Calculado **Alíquota (%) *** 15,00 **Base para Apuração *** Bruto

Dados do Credor

Credor Preencher Dados...

Nome Completo * PATRONO DO AUTOR

Documento Fiscal *

Tipo ☒ CPF ☐ CNPJ ☐ CEI **Número**

Imposto de Renda

☐ Apurar Imposto de Renda

Salvar **Cancelar**

NA SENTENÇA

“

Por outro lado, nos termos do *caput* e §2º do art. 791-A da CLT, condeno as reclamadas devedoras ao pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor bruto da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença.

ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- Utilizar base de cálculo indevida (calcular sobre valor bruto quando o título fixou valor líquido);
- Aplicar percentual diverso do fixado;
- Ignorar suspensão de exigibilidade (lançar como exigível verba suspensão);

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (SUCUMBENCIAIS)

🎯 DICA AO ATUAR PELO AUTOR / RECLAMANTE

- Delimitar claramente a base de cálculo dos honorários.

Dicas técnicas:

- pedir honorários sobre o valor da condenação, e não sobre valor arbitrado;
- requerer percentual dentro do teto legal, com fundamentação;
- evitar pedidos genéricos que gerem base restritiva.

🎯 DICA AO ATUAR PELO RÉU / RECLAMADO

- Restringir a base e o percentual no título.

Dicas técnicas:

- pleitear honorários sobre proveito econômico efetivo;
- requerer percentual mínimo legal;
- destacar sucumbência parcial ou recíproca.

CALCULISTAS
PADRÃO TRT
@RAFAELCARDOSO.CALCULISTA

CORREÇÃO, JUROS E MULTA

⚠️ ATENÇÃO!

- Utilizamos esses índices para ações ajuizadas A PARTIR DE 30/08/2024 (Com início de vínculo empregatício antes de 30/08/2024)

◆ NA SENTENÇA

“

Atualização monetária nos termos da decisão do E. STF nos autos da **ADC 58**, com interpretação dada pela SDI I do TST, no processo ED-RR 713-03.2010.5.04.0029, em razão da alteração do Código Civil pela Lei 14.905/2024, qual seja:

a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991);

b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406.

CORREÇÃO, JUROS E MULTA

ERROS COMUNS QUE GERAM IMPUGNAÇÃO E REJEIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

- Aplicar **automaticamente** ADC 58/59 sem observar o título (Pensar “Hoje tudo é SELIC...”); Observar se a sentença fixou critério diverso;
- Cumular SELIC com juros (aplicar SELIC e juros de 1%);
- Marco inicial equivocado (correção desde data errada);
- Aplicar critério de atualização diverso da sentença/acórdão;

DICA AO ATUAR PELO AUTOR / RECLAMANTE

- Pedir expressamente o critério de atualização e o marco inicial.

Dicas técnicas:

- requerer juros desde o ajuizamento, quando cabível;
- evitar pedidos genéricos (“juros e correção na forma da lei”).

DICA AO ATUAR PELO RÉU / RECLAMADO

- Restringir índice, marco inicial e vedar cumulações.

Dicas técnicas:

- pedir aplicação de SELIC isolada, quando cabível;
- afastar juros antes do ajuizamento;
- requerer correção a partir de marco mais restritivo (ex.: sentença em indenizações).

PASSO 4: O CHECKLIST DA HOMOLOGAÇÃO

“Antes de protocolar, verifique estes pontos.
São exatamente os mesmos que eu confiro no Tribunal.”



VINCULAÇÃO AO TÍTULO EXECUTIVO

- ✓ O dispositivo da sentença/acórdão foi integralmente relido
- ✓ Todas as verbas lançadas constam expressamente do título executivo
- ✗ Cálculos que extrapolam o título executivo não são ajustados na homologação, sendo devolvidos para adequação.



PERÍODOS, DATAS E PROJEÇÕES

- ✓ Datas de admissão e demissão coincidem com as fixadas no título
 - ✓ Prescrição foi aplicada apenas quando expressamente reconhecida
 - ✓ Aviso-prévio não foi projetado sem comando judicial
 - ✓ Data final foi utilizada somente nos casos exigidos pelo título
- ✗ Observação:
Erro na delimitação do período compromete a integralidade do cálculo.



HISTÓRICO SALARIAL E BASE DE CÁLCULO

- ✓ Salário base corresponde exatamente ao valor reconhecido
 - ✓ Evolução salarial foi observada, quando deferida
 - ✓ Parcelas variáveis não foram incluídas indevidamente no salário base
 - ✓ Base de Cálculo das verbas foi lançado corretamente
- ✗ Ponto sensível:
Inconsistências no histórico salarial impactam todas as verbas reflexas.



REFLEXOS, INCIDÊNCIAS E DUPLICIDADES

- ✓ Reflexos foram lançados apenas quando expressamente deferidos
 - ✓ FGTS foi lançado uma única vez, sem duplicidade
 - ✓ Multa de 40% do FGTS incide sobre base correta
 - ✓ Não há FGTS sobre verbas indenizatórias
 - ✓ Não existem reflexos sobre reflexos
- ✗ Alerta recorrente:
Crescimento excessivo do valor final costuma indicar duplicidade de incidências.



ABATIMENTOS E VALORES PAGOS

- ✓ Abatimentos possuem autorização expressa no título
- ✓ Valores pagos estão corretamente vinculados à verba correspondente
- ✓ Não houve abatimento genérico ou global
- ✓ Não ocorreu dedução em duplicidade

✖ Nota técnica:

A liquidação executa o título; não admite compensações amplas ou genéricas.



JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- ✓ Índices aplicados correspondem aos fixados no título
- ✓ Marcos iniciais estão corretamente definidos
- ✓ Não houve cumulação indevida de SELIC com juros ou correção
- ✓ Verbas com critérios próprios receberam tratamento específico

✖ Erro grave:

Índice ou marco inicial incorreto inviabiliza a homologação.



COERÊNCIA GLOBAL DO CÁLCULO

- ✓ Valor final é compatível com o valor da condenação
- ✓ Não há variações abruptas ou injustificadas
- ✓ As verbas apresentam coerência lógica entre si

✖ Conferência final:

A análise global do cálculo é determinante para a homologação.

IMPUGNAÇÕES ESTRATÉGICAS (COM BASE NA SENTENÇA)

I — ATUANDO PELO AUTOR / RECLAMANTE (IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DO RÉU)

Pontos que podem **maximizar o crédito do reclamante**

AVISO-PRÉVIO E PROJEÇÃO CONTRATUAL

👉 O que o título determina

- Aviso-prévio indenizado de 36 dias
- Projeção expressa até 01/10/2025

! O que o réu costuma errar

- Projetar menos dias

✅ Impugnação do autor

O cálculo do réu desconsidera a projeção do aviso-prévio para fins de repercussão nas verbas rescisórias, em afronta direta ao título executivo.

FGTS + MULTA DE 40% (BASE COMPLETA)

👉 O que o título determina

- FGTS (8%) de todo o período contratual
- 📅 09/07/2023 a 01/10/2025
- Multa de 40% sobre todo o FGTS devido
- Depósito obrigatório em conta vinculada (Tema 68/TST)

! Erros frequentes do réu

- Excluir FGTS sobre:
 - aviso-prévio indenizado;
 - férias indenizadas + 1/3;
 - 13º proporcional.
- Calcular a multa de 40% sobre base reduzida.

✅ Impugnação do autor

O cálculo restringe indevidamente a base de incidência do FGTS e, por consequência, da multa de 40%, contrariando o comando sentencial.

MULTA DO ART. 467 DA CLT (BASE SUBDIMENSIONADA)

👉 O que o título determina

- Multa do art. 467 sobre as parcelas rescisórias deferidas

! Erro clássico do réu

- Aplicar a multa:
 - apenas sobre uma verba.

✅ Impugnação do autor

A multa do art. 467 foi aplicada sobre base inferior à determinada no título, devendo incidir sobre todas as parcelas rescisórias deferidas e incontroversas.

SALÁRIOS DE JUNHO E JULHO/2025

👉 O que o título reconhece

- Salários integrais de junho e julho/2025
- Ré não comprovou pagamento (ônus da prova)

! Erro possível

- Ré descontar valores sem prova
- Ré aplicar “pagamentos” com base em contracheques apócrifos

✅ Impugnação do autor

Não há nos autos comprovação válida de pagamento, sendo vedada qualquer dedução sem prova robusta, conforme já reconhecido na sentença.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (BASE ERRADA)

👉 O que o título determina

- 15% sobre o valor bruto da condenação

! Erro comum do réu

- Calcular honorários:
 - sobre valor líquido;

✅ Impugnação do autor

Os honorários devem incidir sobre o valor bruto da condenação, abrangendo todas as parcelas deferidas, conforme comando expresso da sentença.

DANOS MORAIS (ATUALIZAÇÃO INCORRETA)

👉 O que o título fixa

- Valor certo: R\$ 6.000,00
 - Natureza indenizatória
- ! Erros possíveis
- Atualizar a partir de data posterior

✅ Impugnação do autor

A atualização do dano moral deve observar rigorosamente o critério temporal e o índice fixados no título, bem como integrar a base de cálculo dos honorários.

IMPUGNAÇÕES ESTRATÉGICAS (COM BASE NA SENTENÇA)

I — ATUANDO PELO RÉU / RECLAMADO (IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DO AUTOR)

Pontos que podem **reduzir o valor devido pelo reclamado**

AVISO-PRÉVIO — EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZO OU EFEITOS

👉 O que o título determina

- Aviso-prévio indenizado de 36 dias
- Projeção limitada até 01/10/2025

! O que o autor costuma errar

- Projetar mais de 36 dias;
- Ampliar a projeção para efeitos não expressamente autorizados;
- Estender o período contratual além da data fixada.

✅ Impugnação pelo réu

A projeção do aviso-prévio deve observar estritamente o prazo e os limites fixados no título executivo, sendo vedada qualquer ampliação temporal ou reflexa não autorizada.

FGTS — BASE DE INCIDÊNCIA INDEVIDAMENTE AMPLIADA

👉 O que o título determina

- FGTS (8%) do período reconhecido
- Multa de 40% sobre o FGTS efetivamente devido
- Depósito em conta vinculada (Tema 68/TST)

! Erros frequentes do autor

- Incluir FGTS sobre parcelas indenizatórias;
- Calcular a multa de 40% sobre valores já depositados;
- Ampliar a base do FGTS além das verbas salariais deferidas.

✅ Impugnação pelo réu

A incidência do FGTS e da multa de 40% deve se limitar às parcelas de natureza salarial deferidas, excluídos valores indenizatórios e depósitos comprovados.

MULTA DO ART. 467 DA CLT — BASE INDEVIDA

👉 O que o título autoriza

- Multa do art. 467 somente sobre verbas rescisórias incontroversas

! O que o autor costuma fazer

- Aplicar a multa sobre verbas controvertidas;
- Estender a incidência para parcelas não rescisórias.

✅ Impugnação pelo réu

A multa do art. 467 da CLT deve incidir apenas sobre verbas rescisórias incontroversas, excluídas parcelas expressamente vedadas pelo título.

SALÁRIOS DE JUNHO E JULHO/2025 — DEDUÇÕES NÃO OBSERVADAS

👉 O que o título reconhece

- Salários integrais de junho e julho/2025

! Ponto impugnável

- Ausência de dedução de valores comprovadamente pagos;
- Desconsideração de documentos válidos juntados aos autos.

✅ Impugnação pelo réu

Devem ser deduzidos os valores comprovadamente pagos a idêntico título, sob pena de enriquecimento sem causa.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS — BASE SUPERDIMENSIONADA

👉 O que o título fixa

- 15% sobre o valor bruto da condenação

! Erro recorrente do autor

- Incluir parcelas indevidas ou excluídas;

✅ Impugnação pelo réu

Os honorários advocatícios devem incidir exclusivamente sobre o valor efetivo da condenação, após a exclusão das parcelas indevidas.

DANOS MORAIS — ATUALIZAÇÃO MAJORANTE

👉 O que o título fixa

- Valor certo: R\$ 6.000,00

- Natureza indenizatória

! Erros comuns do autor

- Antecipar juros ou correção;
- Incluir a verba em bases salariais ou reflexos.

✅ Impugnação pelo réu

A verba de dano moral deve ser executada exatamente nos limites do título, vedada qualquer ampliação por atualização indevida ou reflexos.

PADRÃO TRT

@RAFAELCARDOSO.CALCULISTA

